



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIRA, REALIZADA NO DIA 13 DE  
MARÇO DE 2001: -----**

----- Aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e um, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta ordinariamente, sob a presidência do Exmº. sr. Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores Dr. Mário Ribeiro Maduro, Dr. Agostinho Neves da Silva, Engº. Carlos Manuel Simões Caiado, Engº. Virgílio Miranda Cravo Roxo e Engº. Hilário José da Cruz Petronilho e o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Paulino Carvalho Baptista Martins. Presentes, também, os srs. Chefe de Divisão de Gestão Urbana, Loteamentos e Obras Particulares, Engº. Belmiro Rui Machado e Chefe de Divisão Obras Municipais, Saneamento Básico e Ambiente, Engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva. Pelo sr. Presidente foi declarada aberta a reunião, sendo 9.30 horas, não tendo sido lida a acta da reunião anterior, por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada e assinada, com uma abstenção, por parte do sr. Vereador Dr. Mário Ribeiro Maduro, por não ter estado presente na mencionada reunião. O sr. Vereador Engº. Virgílio Cravo Roxo fez uma correcção no sentido do ponto 12.2 de "DIVERSOS", passar a ter a seguinte redacção: "**12.2 - Pelo sr. Vereador Engº. Virgílio Cravo Roxo foi questionado se não existia a disponibilização de verbas a fundo perdido e disse que discordava do facto do Estado apenas conceder ajuda em termos de bonificação de juros; que o sr. Presidente da Câmara deveria fazer ouvir a sua voz perante os poderes instituídos; que o concelho de Mira tinha sido também prejudicado por águas vindas de outros concelhos e que os dinheiros que irão ser despendidos para repor obras já anteriormente custeadas pelo município, deveriam servir para custear outras novas obras**". -----

**----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:-----**

----- A Câmara deliberou, nos termos da alínea c), do nº. 1, do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, justificar a falta do sr. Vereador Prof. Carlos Moreira Camarinha. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:**-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º. 48 de ontem, o qual acusa um saldo orçamental de 15.753.513\$90 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e treze escudos e noventa centavos).-----

----- **PAGAMENTOS:**-----

----- Foram autorizados os pagamentos a que se reportam as ordens de pagamento n.ºs.429 a 546 na importância global de 23.904.249\$00 ( vinte e três milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e nove escudos). A presente deliberação foi tomada com 2 abstenções, por parte dos senhores Vereadores Dr. Mário Ribeiro Maduro e Eng.º. Virgílio Cravo Roxo.-----

----- **RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DO SR. VEREADOR SUBSTITUTO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, AUTORIZANDO O PAGAMENTO DAS ORDENS DE PAGAMENTO N.ºS. 419 E 427, NA IMPORTÂNCIA, RESPECTIVAMENTE, DE 728.910\$00 E 160.139\$00:**

Ratificar os despachos do Ex.º. Sr. Vereador Substituto do sr. Presidente da Câmara, autorizando o pagamento das ordens de pagamento n.ºs. 419, na importância de 728.910\$00 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e dez escudos), a “Tucheme, Ld.ª.” e 427, na importância de 160.139\$00 (cento e sessenta mil, cento e trinta e nove escudos), a “António Paulo Ferreira S. Rodrigues”. A presente deliberação foi tomada com duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Dr. Mário Ribeiro Maduro e Eng.º. Virgílio Miranda Cravo Roxo.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

----- O sr. Presidente da Câmara deu conhecimento ao restante Executivo da vinda a Mira, no dia 14 do corrente mês de Março, de Sua Ex.ª. o sr. Ministro da Educação. Disse que se tratava de uma deslocação à Escola Secundária de Mira mas que, por vontade expressa da referida individualidade, a recepção de boas-vindas teria lugar no salão nobre do edificio dos Paços do Concelho, pelas 14.30 horas.-----

----- **EXPEDIENTE:**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Da **JUNTA DE FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA**, ofício n.º 16/01, de 01.02.13, solicitando atribuição de subsídio especial no montante de 615.835\$00, respeitante a trabalhos mandados fazer pela signatária, designadamente, limpeza das valas perto da canhota, limpeza de matos no caminho do Ti Henrique e nos espaço circundantes ao Posto Médico da Barra, reparação da ponte pedonal do canal, limpeza do canal e limpeza da vala dos Maias, na Barra. **Deliberado atribuir o subsídio solicitado, no montante de 615.835\$00 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e trinta e cinco escudos). A presente deliberação foi tomada com duas abstenções, por parte dos senhores Vereadores Dr. Mário Maduro e Eng.º. Virgílio Cravo Roxo.**-----

----- Do **LAGONENSE FUTEBOL CLUBE**, ofício com data de 01.02.13, solicitando a cedência de material para obras a realizar nos anexos da respectiva sede. **Deliberado ceder o material necessário às obras a levar a efeito no rés-do-chão, designadamente, blocos de cimento, tijolo, ferro, laje de piso, cimento, areia grossa, areia fina, portas e janelas de alumínio, no montante global de 699.960\$00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta escudos). Pelo sr. Vereador Dr. Mário Maduro foi lembrada a existência de protocolo assinado com o Lagonense, tendo o sr. vereador Dr. Agostinho Silva explicado que o mesmo se referia à secção de futebol, sendo a verba destinada a actividades desportivas, enquanto que, no caso concreto, o apoio a conceder destinava-se a obras de melhoramentos na sede respectiva.**-----

----- Da **ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DA VALEIRINHA**, ofício datado de 23 de Fevereiro findo, solicitando a renovação de protocolo para utilização do Pavilhão Municipal dos Desportos, bem como de utilização das viaturas da Câmara Municipal, afectas à área Sócio-cultural e desportiva, pelo período de 15.03.2001 a 15.03.2002. **Deliberado anuir ao solicitado e, do mesmo passo, submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município.**-----

----- Da **ESCOLA BÁSICA DO 2.º CICLO DE MIRA**, ofício n.º 289, de 01.02.20, solicitando atribuição de um subsídio anual no montante de 300.000\$00 destinado a fazer face ao apoio dado às escolas do 1.º Ciclo, a nível de fotocópias e outras despesas correntes, tais como avenças e telefones.



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberado atribuir o subsídio pretendido, para o corrente ano lectivo, no montante de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), destinado à finalidade indicada.**-----

----- De **CARLOS MANUEL SANTOS COSTA**, carta datada de 19 de Fevereiro findo, remetendo orçamento no valor de 316.533\$00, referente a reparação da sua viatura, danificada em acidente de viação ocorrido no dia 04 de Fevereiro findo, na estrada que liga a Praia de Mira à Videira do Sul, em virtude da mesma não se encontrar sinalizada e, do mesmo passo, solicitando o pagamento da despesa referida. **Deliberado declinar a responsabilidade da Autarquia no acidente verificado, face à informação do Serviço Municipal de Protecção Civil, de 01.03.08, bem como da participação de acidente elaborada pela GNR da Praia de Mira, anexa ao processo. A presente deliberação foi tomada com uma abstenção por parte do sr. Vereador Dr. Mário Maduro.**-----

----- Da **PARÓQUIA DE S. TOMÉ (Comissão da Capela da Corujeira)**, ofício com data de 22 de Fevereiro findo, solicitando a cedência de materiais necessários à construção de uma casa mortuária. **Deliberado ceder os materiais pretendidos, no valor global de 730.162\$00 (setecentos e trinta mil, cento e sessenta e dois escudos).**-----

----- De **CARMO RIBEIRO MARTINS**, residente na Rua Nova de Carromeu, carta datada de 23 de Fevereiro findo, comunicando que na referida rua passam muitos camiões que transportam barro, que prejudicam a sua saúde e sujam a referida rua causando muita poeira. **Deliberado ordenar aos Serviços de Fiscalização a elaboração de relatório completo relativamente à queixa em apreço e, do mesmo modo, remeter o assunto ao Ex.º sr. Delegado de Saúde concelhio, para os efeitos tidos por convenientes.**-----

----- Dos **“QUARTANISTAS GRELADOS” DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**, carta sem data, entrada nestes Serviços em 02 de Março corrente, subscrita pela aluna deste concelho, Márcia Isabel dos Santos Seabra, residente em Portomar, formulando pedido de apoio financeiro, por forma a minorarem os custos inerentes à realização do Cortejo da Queima das Fitas, podendo o mesmo traduzir-se na compra de espaço publicitário nas



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

famosas “plaquetes” de curso ou qualquer outra contribuição. **Deliberado reservar ¼ de página, na importância de 10.000\$00.**-----

----- Dos “**QUARTANISTAS DE MATEMÁTICA**” DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, carta sem data, entrada nestes Serviços em 23 de Fevereiro findo, subscrita pelo aluno deste concelho, Luis Carlos Santos Amaral, residente em Bairro Novo - Mira, formulando pedido de apoio financeiro, por forma a minorarem os custos inerentes à realização do Cortejo da Queima das Fitas, podendo o mesmo traduzir-se na compra de espaço publicitário nas famosas “plaquetes” de curso ou qualquer outra contribuição. **Deliberado reservar ¼ de página, na importância de 10.000\$00.**-----

----- Dos “**NOVOS FITADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**” DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA, carta sem data, entrada nestes Serviços em 28 de Fevereiro findo, subscrita pelo aluno deste concelho, Nelson da Silva Auxiliar, residente em Carromeu, formulando pedido de apoio financeiro, por forma a minorarem os custos inerentes à realização do Cortejo da Queima das Fitas, podendo o mesmo traduzir-se na compra de espaço publicitário nas famosas “plaquetes” de curso ou qualquer outra contribuição. **Deliberado reservar ¼ de página, na importância de 10.000\$00.**-----

----- Do **DIÁRIOS “AS BEIRAS”** com sede em Taveiro, ofício entrado nesta Câmara Municipal em 01.02.23, informando relativamente a edição especial do referido jornal, no dia 15 de Março próximo referente a comemoração do 7º. aniversário e, do mesmo passo, remetendo tabela de publicidade. **Deliberado aderir à inserção de publicidade na edição especial do referido jornal, a publicar em 15 de Março de 2001, em formato de 1/8 de página, a cores, pelo preço de 48.000\$00 (quarenta e oito mil escudos), a acrescer de IVA.**-----

----- Da **ESCOLA SECUNDÁRIA DRª. MARIA CÂNDIDA**, de Mira, ofício nº. 227, de 01.02.22, remetendo dois requerimentos nos quais são solicitados apoios monetários, designadamente para realização de sarau cultural e para espectáculo de teatro “Os Maias”, respectivamente, de 120.000\$00 e



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

200.000\$00. **Deliberado conceder os apoios pretendidos nos montantes indicados, tendo em conta a finalidade referida.** -----

----- De **SIDÓNIO MANUEL MARQUES NORA**, residente em Arneiro - Mira, carta datada de 27 de Janeiro findo, informando relativamente à existência de propriedade junto à sua habitação, a qual se encontra invadida por um enorme silveiral, onde se criam todo o tipo de bichos, pondo em risco a própria saúde pública, do mesmo modo que constitui perigo de incêndio. **Deliberado ordenar a notificação dos proprietários do terreno em causa para, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação, procederem à limpeza do mesmo sob pena de, não cumprindo, esta Câmara Municipal se lhes substituir, debitando-lhes, posteriormente, as respectivas despesas.** -----

----- De “**TERSERRA - TERRAPLANAGENS DA SERRA, LD<sup>a</sup>.**”, com sede em Castanheira de Pêra, ofício datado de 12 de Fevereiro findo, solicitando que a guia de depósito de 10 de Janeiro de 2001, no montante de 173.730\$00, relativa à caução de 5% para garantia do contrato de empreitada de “Beneficiação de Arruamentos na Zona Norte dos Leitões”, seja substituída pela Garantia de Caução da Allianz, no valor de 347.460\$00, correspondente à apólice n.º. 9000/5864/90, de 06 de Fevereiro findo e, do mesmo passo, solicitando a restituição do valor da referida guia de depósito no montante de 173.730\$00. **Deliberado proceder de conformidade com o requerido.**-----

----- De “**TERSERRA - TERRAPLANAGENS DA SERRA, LD<sup>a</sup>.**”, com sede em Castanheira de Pêra, ofício datado de 12 de Fevereiro findo, solicitando que a guia de depósito de 12 de Janeiro de 2001, no montante de 82.000\$00, relativa à caução de 5% para garantia do contrato de empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Ermida”, seja substituída pela Garantia de Caução da Allianz, no valor de 164.000\$00, correspondente à apólice n.º. 9000/5863/90, de 06 de Fevereiro findo e, do mesmo passo, solicitando a restituição do valor da referida guia de depósito no montante de 82.000\$00. **Deliberado proceder de conformidade com o requerido.** -----

----- DE **RAMOS CATARINO, S.A.**, ofício datado de 05 de Março corrente remetendo nota de débito no valor de 315.448\$00 referente a compensação pelo atraso no pagamento referente à empreitada da



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

obra de construção da Piscina Municipal de Mira - 2ª. fase. **Deliberado assumir o pagamento da importância de 315.448\$00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito escudos), de conformidade com a informação do Chefe da D.A.F., desta Autarquia, de 01.03.12. A presente deliberação foi tomada com duas abstenções dos senhores Vereadores Dr. Mário Maduro e Eng.º Virgílio Cravo Roxo.**-----

----- **REQUERIMENTOS DIVERSOS: Foram presentes:**-----

----- De **RUI MANUEL DA SILVA SALVADOR**, residente em Mira, representado por “Celso Cruzeiro & Associados - Sociedade de Advogados”, requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 07 de Março corrente, solicitando a concessão, sem necessidade de nova hasta pública (pois que, no seu entender, não estão em causa as restantes bancas do Mercado, sendo desnecessário os actuais titulares da ocupação verem-se obrigados a licitar as suas bancas novamente), da ocupação da banca n.º 13 do Mercado Municipal da Praia de Mira, destinada à venda de peixe seco, alegando que a mesma não foi ocupada pela arrematante, Dora Martins, devendo, assim, aplicar-se o estipulado nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento do referido Mercado, ou seja, a obrigatoriedade da ocupação do local no prazo máximo de 30 dias, a partir da arrematação, sob pena desta ficar sem efeito. Mais requer, em consequência, a passagem das guias para pagamento da ocupação da referida banca e a sua ocupação pelo preço base de licitação ou outro preço considerado adequado, com dispensa de arrematação da mesma em hasta pública. **Analizada que foi a informação dos Serviços de Fiscalização que aqui se dá por inteiramente reproduzida e faz parte integrante do processo, comprovando que a concessionária da banca n.º 13 iniciou a sua ocupação em 22 do mês de Fevereiro e as diligências efectuadas pelos referidos Serviços quanto ao requerido, nomeadamente a audição de testemunhas, consubstanciada na pessoa do funcionário da Autarquia, em serviço no Mercado da Praia de Mira, sr. Mário Maduro e dos ocupantes de bancas, Ilda Conceição de Miranda, Hermínia Fresco, Arminda de Jesus Eusébio e Celeste Maria Miranda de Jesus e comprovada que foi a ocupação da banca n.º 13 pela arrematante Dora Cristina Simões Martins, deliberado indeferir a pretensão do requerente,**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

com base no parecer jurídico emitido pelo Advogado do Município, em 12 de Março corrente e da informação dos Serviços de Fiscalização de 09 do mesmo mês, por não haver violação do artº. 15º. do Regulamento do Mercado Municipal da Praia de Mira, uma vez que a ocupação da banca se efectuou dentro do prazo nele previsto e foi liquidada 50% da arrematação, de acordo com o estipulado no artº. 14º. do mesmo Regulamento.-----

----- De **AUGUSTO MANUEL DE JESUS TOMÁSIO**, residente na Rua Osso da Baleia, na Praia de Mira, petição datada de 26 de Fevereiro findo, solicitando a cedência, a título gratuito, de material para calcetar o passeio em frente da sua habitação, responsabilizando-se pelos respectivos trabalhos.

**Deliberado não ceder os materiais pretendidos, uma vez que na rua indicada não existem passeios, nem tampouco lancil, pelo que o requerente deverá aguardar a realização de estudo para futura urbanização da zona.**-----

----- De **MANUEL GOMES DA SILVA CASADO**, residente na localidade da Lagoa, petição datada de 28.02.2001, solicitando autorização para efectuar um desaterro no prédio rústico que possui no lugar de Cavadas, por forma a permitir o plantio de árvores destinadas à indústria de madeira, designadamente, cerejeira brava. **Deliberado conceder a autorização pretendida, de conformidade e com os condicionamentos constantes da informação da DGULOP, desta Autarquia, de 01.03.07.**-----

----- Do **BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A**, com sede em Lisboa, requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 26 de Fevereiro findo, solicitando licença para instalação de um conjunto de elementos de sinalização e identificação no balcão de Mira. **Deliberado deferir a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP, desta Autarquia, de 01.03.08.**-----

----- **REQUERIMENTOS DE OBRAS: Foram presentes:**-----

----- De **ANA CLÁUDIA MONTEIRO COLAÇO**, residente em Portomar - Mira, requerimento datado de 20 de Julho de 2000, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção de habitação, que pretende levar a efeito no lote A-15 do Miroásis. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 01.03.12. ----**

----- De **JÚLIO CARLOS CANELAS BENTO DOS SANTOS**, residente em Paredes do Bairro - Anadia, requerimento entrado nesta Câmara em 01.02.02, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 24 meses, para obras de construção de habitação, que pretende levar a efeito no lote A-6 do Miroásis. **Deliberado indeferir a pretensão, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 01.03.12.** -----

----- De **MARIA DA GRAÇA LARANJEIRO SANTOS**, residente na Barra de Mira, requerimento datado de 07 de Março corrente, apresentando alterações ao projecto inicial, indeferido por deliberação camarária de 28 de Fevereiro findo, referente a construção de habitação, que pretende levar a efeito no lote B-62 do Miroásis. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 01.03.12.**

----- De **MARIA DA GRAÇA LARANJEIRO SANTOS**, residente na Barra de Mira, requerimento datado de 07 de Março corrente, apresentando alterações ao projecto inicial, indeferido por deliberação camarária de 28 de Fevereiro findo, referente a construção de habitação, que pretende levar a efeito no lote B-60 do Miroásis. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 01.03.12.**

----- **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:**-----

----- De **FERNANDO DA CRUZ VINHAS e CELSO SIMÕES COSTA**, residentes em Carvalheira - Camarneira - Cantanhede, requerimento datado de 30 do mês de Janeiro findo, solicitando ao abrigo do disposto nos artigos 1414º. e seguintes do Código Civil, a vistoria para efeitos de constituição do regime de propriedade horizontal do prédio sito na Praia de Mira, composto de cave, rés-do-chão, primeiro, segundo e terceiro andares e sótão, inscrito na respectiva matriz sob o artigo nº. 2154 e descrito na



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 00965 da freguesia da Praia de Mira constituindo-se num total de nove fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com acessos para a via pública, discriminadas da forma que indica. **Deliberado autorizar a constituição de propriedade horizontal, face ao parecer favorável dos vidores, no prédio mencionado, conforme e na forma descrita no respectivo requerimento, que aqui se considera como transcrito, para os devidos e legais efeitos e, do mesmo passo, certificar conforme o teor do mesmo requerimento.**-----

----- De **HOMERO DA ROCHA GABRIEL**, residente em Mira, requerimento datado de 22 de Fevereiro findo, solicitando emissão de certidão comprovativa de que o prédio urbano que possui em Mira, foi construído antes de 1951. **Deliberado certificar de conformidade com o requerido, face à informação da DGULOP, de 01.03.12.**-----

----- De **MARIA HELENA MARQUES**, Advogada, com escritório em Mira, requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 08 de Março corrente, solicitando emissão de certidão comprovativa de que o prédio assinalado na planta de localização que anexa, sito na Rua Vasco da Gama, na Praia de Mira, se encontra abrangido pelo PDM e em zona de construção e que deu origem a duas parcelas. **Deliberado certificar de conformidade com a informação da DGULOP, desta Autarquia, de 01.03.07.**-----

----- De **ARMANDO JESUS ANTUNES**, residente em Leitões, requerimento datado de 02 de Março corrente, solicitando autorização para instalação de quiosque em madeira, para venda de bebidas e petiscos, durante a época balnear, na localidade da Lagoa. **Deliberado informar o requerente que deverá solicitar emissão de pareceres à R.A.N e R.E.N., com vista a habilitar o Executivo a pronunciar-se em definitivo, face à informação da DGULOP, desta Autarquia, de 01.03.11.**-----

----- **DIVERSOS: Mais foram tomadas as seguintes deliberações:**-----

----- **1 - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL, RELATIVAMENTE A PREVENÇÃO E ACTUAÇÃO PERANTE O CENÁRIO DE RISCO DE**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CHEIAS E VENTOS FORTES REGISTRADOS NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO NO**

**CONCELHO DE MIRA - RELATÓRIO FINAL:** Em aditamento às deliberações camarárias de 28 de Dezembro do ano findo, 09 de Janeiro, 13 e 28 de Fevereiro do corrente ano, referentes aos encargos e custos relativos aos trabalhos de prevenção das inundações e aos prejuízos resultantes das intempéries, foi presente mais uma informação do Serviço Municipal de Protecção Civil, dando conta de nova importância a assumir pela Câmara no valor de 1.237.500\$00. Assim, tendo em conta que foram anteriormente assumidas pela Autarquia despesas e encargos no valor de 135.683.512\$00 e considerando que faltava contabilizar os encargos com aluguer de máquinas necessárias aos trabalhos de reparação do sistema hídrico, no valor de 1.237.500\$00, delibera-se autorizar as despesas e trabalhos constantes dos relatórios elaborados pelos Serviços, cujo valor global perfaz a quantia de 136.921.012\$00, bem como a execução das obras necessárias e, do mesmo passo, recorrer ao empréstimo a juros bonificados, para financiamento das mesmas, ao abrigo do D.L. n.º 38-C/2001. Mais se delibera manter as deliberações acima referidas, quanto ao restante conteúdo, nomeadamente aos ajustes directos efectuados.-----

**----- 2 - 2ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 1ª. ALTERAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES**

**DO ANO ECONÓMICO DE 2001 - APROVAÇÃO: 2.1** - Aprovar o projecto da segunda alteração orçamental do ano económico de 2001, nos termos do art.º 31.º do D.L. n.º 341/83, de 21 de Julho, o qual apresenta uma receita global de 348.000.000\$00 (trezentos e quarenta e oito milhões de escudos), importando a respectiva despesa em igual quantia e que aqui se dá como transcrito, nos termos e de conformidade com o disposto no art.º 5.º, n.º 1, do D.L. n.º 45362, de 1963.11.21, com a redacção introduzida pelo artigo único do D.L. n.º 334/82, de 19 de Agosto; **2.2** - Aprovar o projecto da primeira alteração do plano de actividades do ano económico de 2001, nos termos do art.º 68, ponto 3.º da Lei n.º 169/99, de 18.09 e em conformidade com o D.L. n.º 341/83, de 21 de Julho, alteração esta que prevê reforços no valor global de 348.000.000\$00 (trezentos e quarenta e oito milhões de escudos); **2.3** - A



## MUNICÍPIO DE MIRA

CÂMARA MUNICIPAL

presente deliberação foi tomada com duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Dr. Mário Ribeiro Maduro e Eng.º. Virgílio Miranda Cravo Roxo. -----

----- **3 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS:** Foram presentes pelo sr. Presidente, 7 protocolos que, após breve exposição dos seus objectivos, propôs a aprovação dos mesmos, tendo-se registado a sua aprovação, cujo conteúdo se transcreve na íntegra: -----

----- **3.1 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA LENTISQUEIRA:** Pelo sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Proponho deliberação de reconhecimento da Autarquia (enquanto representante do povo deste concelho), no sentido de homenagear a insigne figura que foi o sr. Padre Horácio. Proponho a aprovação dum protocolo e de parcerias com outras vontades locais, no sentido duma homenagem digna. Proponho, ainda, atribuir o seu nome a uma rua da sua Terra, para que fique referenciado a ilustre figura que foi o sr. Padre Horácio que soube pôr a sua vida simples ao serviço dos abandonados, pobres e desprotegidos”. **PROTOCOLO:** *“A Câmara Municipal de Mira representada pelo Ex.mo Senhor Presidente do Executivo Dr. João Maria Ribeiro Reigota adiante designado por 1º Outorgante e a Associação Cultural e Desportiva da Lentisqueira, representada pelo Ex.mo Senhor Presidente da Direcção, Dr. Manuel Martins, e adiante designado por 2º outorgante, celebram este Protocolo, ao abrigo da delegação de competências, na componente sócio-cultural, sendo descentralizadas as competências referentes à obra de edificação de um monumento de homenagem ao Padre Horácio, que se regerá pelas seguintes clausulas: -----*

----- **1) - A câmara Municipal de Mira respeitará os princípios e os compromisso consubstanciados neste protocolo em que reconhece o Sr. Manuel Baião, o Sr. Adélio Manco, o Sr. Júlio Pimentel, o Sr. Fernando Coquim, o Sr. Horácio Azeiteiro, o Sr. João Oliveira, o Dr. Licínio Manco, a Dr.ª Maria do Céu Eusébio, a Dr.ª Ana Maria Baião, o Dr. Fernando Azeiteiro, o Dr. Manuel Martins (representante da Associação Cultural e Desportiva da Lentisqueira) e o Sr. Agílio Manco (elemento**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*nomeado pela Comissão Fabriqueira da capela da Lentisqueira), como sendo a Comissão Executiva constituída exclusivamente para o efeito referenciado em epígrafe. -----*

*---- 2) - A Associação Cultural e Desportiva da Lentisqueira e a referida Comissão Executiva, em particular, assumirão todas as responsabilidades inerentes à concretização das diversas fases, processos, actividades e diligências conducentes à execução e implantação do monumento de homenagem ao Padre Horácio. -----*

*---- 3) - A Comissão Executiva preparará toda a orgânica da homenagem, em estreita coordenação com a Autarquia e com a Associação Cultural e Desportiva da Lentisqueira.-----*

*---- 4) - Associação Cultural e Desportiva da Lentisqueira compromete-se a preservar o espaço onde vai ser instalado o monumento de homenagem ao padre Horácio. -----*

*---- 5) - A Câmara Municipal de Mira, compreendendo e louvando a iniciativa da Associação Cultural e Desportiva da Lentisqueira e da Comissão Executiva, assumindo a grande projecção da obra e a sua importância local, concelhia e regional, prestará todo o apoio técnico e humano necessário à implantação do monumento de homenagem ao Padre Horácio e atribuirá à Associação Cultural e Desportiva da Lentisqueira um subsídio no valor do referido monumento, ao abrigo da delegação de competências, na área da cultura, na convicção do grande investimento que esta homenagem representa e as enormes repercussões nos aspectos social e cultural, bem como ao nível identificação e coesão das populações e da dignificação do serviço prestado de uma forma altruísta e voluntária.-----*

*---- 6) - A verba referida no ponto 5) será financiada através de uma comparticipação global a atribuir, pela Câmara Municipal, no corrente ano, à Associação Cultural e Desportiva da Lentisqueira para o fim em epígrafe.-----*

*---- 7) - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão decididos entre a Câmara Municipal de Mira, a Associação Cultural e Desportiva da Lentisqueira e a referida Comissão Executiva constituída para este fim.” -----*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.2 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE MIRA - EMIR: *“A Câmara Municipal de Mira reconhece a importância da obra sócio-cultural e desportiva da EMIR - Associação Cultural e Desportiva de Mira e o papel de relevo na Formação de jovens (com preponderância no Teatro, Astronomia, B.T.T. e no Karaté), onde é notória a participação de jovens nas diversas realizações por si levadas a cabo.*-----

----- Assim, a Câmara Municipal representada pelo Senhor Presidente Dr. João Maria Ribeiro Reigota e adiante designado por 1º Outorgante e a EMIR - Associação Cultural e Desportiva de Mira, representado pelo seu Presidente, Sr. Licínio Perdiz, e adiante designado por 2º outorgante, celebram o presente Protocolo com as seguintes condições:-----

----- 1º - O 2º Outorgante continua com a implementação de actividades sociais, culturais e desportivas diversas, com especial destaque para a construção de um Observatório Astronómico Fixo localizado no interior do espaço da Escola Secundária de Mira -----

----- 2º - O 2º Outorgante continuará a participar graciosamente nos eventos para que seja solicitada no ano de 2001 pelo 1º outorgante, (incluindo as Festas do Concelho), desde que tais realizações não impliquem a assunção de despesas de transporte e alimentação. -----

----- 3º - O 1º Outorgante compromete-se a disponibilizar alguns materiais para a construção do referido Observatório. -----

----- 4º - O 1º Outorgante compromete-se a atribuir um subsídio para o ano civil de 2001, no valor de 1 000 contos, atribuído consoante as necessidades do 2º outorgante, desde que devidamente fundamentadas. -----

----- 5º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão resolvidos entre a Câmara e a EMIR - Associação Cultural e Desportiva de Mira.”-----

----- 3.3 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E O CLUBE RECREATIVO DE CAÇA E PESCA “SOL NASCENTE”: *“A Câmara Municipal de Mira*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*reconhece a importância da obra sócio-cultural e desportiva do Clube Recreativo de Caça e Pesca "Sol Nascente", o papel de relevo na formação dos caçadores bem como o importante contributo que tem dado para a manutenção da fauna e preservação dos habitat's próprios. -----*

*---- A Câmara Municipal representada pelo Senhor Presidente Dr. João Maria Ribeiro Reigota e adiante designado por 1º Outorgante e o Clube Recreativo de Caça e Pesca "Sol Nascente", representado pelo seu Presidente, Sr. Fernando Manco, e adiante designado por 2º Outorgante, celebram este Protocolo com as seguintes condições:-----*

*---- 1º - O 2º Outorgante continuará a implementação e o desenvolvimento de acções na formação sócio - desportiva dos caçadores e pescadores. -----*

*---- 2º - O 2º Outorgante continuará a preservar e melhorar o espaço do campo de tiro, quanto a arranjos e limpeza, bem como deverá continuar a apetrechar o mesmo com os equipamentos julgados necessários. -----*

*---- 3º - O 2º Outorgante continuará a promover actividades de carácter lúdico/desportivo, nomeadamente provas desportivas (torneios desportivos de caça e pesca), bem como continuará a promover acções no sentido de proceder à protecção, re-introdução e ao repovoamento ordenados de algumas espécies da fauna característica da nossa região. -----*

*---- 4º - O 2º Outorgante colaborará com o 1º Outorgante em actividades de índole sócio-desportiva de interesse para o Concelho (nomeadamente a realização de Provas Desportivas aquando das festas do concelho), desde que tais realizações não impliquem a assunção de despesas de transporte e alimentação. -----*

*---- 5º - O 1º Outorgante compromete-se a atribuir um subsídio ao 2º Outorgante para o ano civil de 2001, no valor de 300 contos. -----*

*---- 6º - O 1º Outorgante, compromete-se ainda a apoiar, junto das entidades competentes, as várias acções levadas a cabo pelo 2º Outorgante, nomeadamente no que concerne à aquisição de uma sede, sempre que seja julgado necessário. -----*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- 7º - *Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão resolvidos entre a Câmara e o Clube Recreativo de Caça e Pesca “Sol Nascente”.*-----

----- **3.4 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E MOVIMENTO - JUVENTUDE CRISTÃ DE PORTOMAR:** *“A Câmara Municipal de Mira reconhece a importância da obra sócio-cultural e recreativa do Movimento - Juventude Cristã de Portomar com destaque para a área da formação religiosa e humana de jovens assim como na divulgação do Concelho em inúmeros eventos.*-----

----- *A Câmara Municipal representada pelo Senhor Presidente Dr. João Maria Ribeiro Reigota adiante designado por 1º Outorgante e o Movimento - Juventude Cristã de Portomar, representado pela sua Presidente da direcção, Dr.ª Maria de Fátima Mesquita, e adiante designado por 2º outorgante, celebram este Protocolo com as seguintes condições:*-----

----- 1º - *O 2º Outorgante continuará o trabalho meritório, na área da formação humana e cristã dos jovens e a sua importante obra de divulgação do Concelho.*-----

----- 2º - *O 2º Outorgante continuará a apostar na formação dos jovens em diversas vertentes sócio-culturais, recreativas e desportivas.*-----

----- 3º - *O 2º outorgante continuará a colaborar com o 1º outorgante nos vários eventos de interesse do concelho, desde que tais realizações não impliquem a assunção de despesas de transporte e alimentação.*-----

----- 4º - *O 1º outorgante compromete-se a apoiar a legítima aspiração do Movimento - Juventude Cristã de Portomar de encontrar uma sede, que servirá para instalar definitivamente a Associação.*---

----- 5º - *O 1º outorgante compromete-se a atribuir um subsídio para o ano civil de 2001, no valor de 300 contos, em duas tranches.*-----

----- 6º - *Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão resolvidos entre a Câmara e o Movimento - Juventude Cristã de Portomar.*-----



## MUNICÍPIO DE MIRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.5 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO SEIXO: *“A Câmara Municipal de Mira reconhece o importante serviço que vem sendo prestado, aos munícipes residentes na freguesia do Seixo de Mira, pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixo de Mira, sobretudo através da disponibilização do cemitério a toda a comunidade do Seixo.-----*

*----- A Câmara Municipal, realçando o espírito de cooperação institucional e o interesse das populações do Seixo de Mira subjacente à manutenção de uma infra-estrutura de cariz social, como é o seu cemitério, propõe-se, na sequência dum pedido formulado e de subsequentes contactos estabelecidos bilateralmente, colaborar com a Fábrica da Igreja Paroquial do Seixo de Mira, na execução de obras de jardinagem, arranjo e embelezamento do citado cemitério.-----*

*----- Assim a Câmara Municipal representada pelo Senhor Presidente Dr. João Maria Ribeiro Reigota e adiante designado por 1º Outorgante e a Fábrica da Igreja Paroquial do Seixo de Mira, pessoa colectiva religiosa, representado pelo seu Presidente, Padre Dr. João Maria Real, e adiante designado por 2º outorgante, celebram este Protocolo com as seguintes condições:-----*

*----- 1º - O 2º Outorgante compromete-se a continuar a valorização do espaço do cemitério e zona envolvente, nomeadamente realizando obras de manutenção, limpeza e jardinagem de todo o espaço afecto a esta infra-estrutura.-----*

*----- 2º - O 2º Outorgante compromete-se a continuar a gestão e administração do cemitério numa perspectiva de ocupação e serviço aberta a toda a comunidade residente no Seixo -----*

*----- 3º - O 1º Outorgante assumirá o acompanhamento técnico das obras atrás referidas em estreita colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial do Seixo de Mira.-----*

*----- 4º - O 1º Outorgante atribuirá ao 2º Outorgante um subsídio de 500 contos para as obras atrás referidas, a realizar no cemitério do 2º Outorgante, sendo atribuído em tranches, em datas acordadas entre as partes, consoante a evolução dos trabalhos.-----*

*----- 5º- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão resolvidos entre a Câmara e a Fábrica da Igreja Paroquial do Seixo de Mira.”-----*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.6 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E A COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO SEIXO: *“A Câmara Municipal de Mira ao abrigo da delegação de competências, no espírito de descentralização e coordenação existentes, reconhece a importância da introdução de uma dinâmica sócio-desportiva, cultural e recreativa na freguesia do Seixo levada a cabo pela Comissão de Melhoramentos do Seixo de Mira. -----*

*----- A Câmara Municipal representada pelo Senhor Presidente Dr. João Maria Ribeiro Reigota e adiante designado por 1º Outorgante e a Comissão de Melhoramentos do Seixo de Mira, representado pelo seu Presidente, Sr. Fernando Parabem, e adiante designado por 2º outorgante, celebram este Protocolo com as seguintes condições: -----*

*----- 1º - O 2º Outorgante compromete-se a executar trabalhos (da competência da Câmara Municipal) sobretudo em áreas como a higiene pública, a limpeza, o sistema hídrico, o ambiente, e ainda no sector sócio-cultural, educacional, recreativo e desportivo. -----*

*----- 2º - O 2º Outorgante compromete-se a promover acções de sensibilização de cariz cultural, desportivo, ambiental e outros de relevo para a freguesia onde se insere, bem como promover a ocupação dos tempos livres dos jovens e idosos. -----*

*----- 3º - O 1º Outorgante compromete-se a prestar o apoio técnico e logístico necessário à consecução de algumas obras bem como a apoiar com alguns materiais necessários. -----*

*----- 4º - O 1º Outorgante atribuirá ao 2º Outorgante um subsídio de 1.000 contos para o ano de 2001, sendo atribuído em diversas tranches, em datas acordadas entre as partes, consoante a evolução dos trabalhos. -----*

*----- 5º- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão resolvidos entre a Câmara e a Comissão de Melhoramentos do Seixo de Mira.”; 3.6.1: A presente deliberação foi tomada com um*

*voto contra, por parte do sr. Vereador Dr. Mário Maduro, por entender que a única representante legal era a Junta de Freguesia do Seixo, sendo esta Autarquia a responsável pela execução dos trabalhos. O sr. Presidente da Câmara ordenou aos Serviços para que fossem feitas diligências no sentido de se averiguar*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

se a Comissão em causa estava legalizada ou não, tendo o sr. Vereador Dr. Maduro afirmado que não era isso que estava em causa e que bem sabia que a mesma estava legal. O sr. Vereador Dr. Agostinho Silva lembrou o trabalho meritório que tem sido feito pelas Comissões de Melhoramentos, desde a limpeza de valas, preservação da natureza, defesa do ambiente, etc., serviços de grande utilidade para o desenvolvimento do concelho, sem, contudo, interferirem nos poderes institucionais, sendo antes um complemento e ajuda na concretização das suas competências. -----

**----- 3.7 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E A COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DAS CAVADAS: “A Câmara Municipal de Mira reconhece a importância da obra sócio - desportiva e cultural da Comissão de Melhoramentos das Cavadas. -----**

**----- A Câmara Municipal de Mira representada pelo Senhor Presidente Dr. João Maria Ribeiro Reigota e adiante designado por 1º Outorgante e a Comissão de Melhoramentos das Cavadas, representado pelo seu Presidente, Sr. Noé Cruz, e adiante designado por 2º outorgante, celebram este Protocolo com as seguintes condições: -----**

**----- 1º - O 2º Outorgante continua a sua acção de sensibilização da prática desportiva e de ocupação dos tempos livres dos jovens. -----**

**----- 2º - O 2º Outorgante continua a valorização do espaço desportivo e a manutenção, limpeza e jardinagem de todo o espaço de lazer afecto. -----**

**----- 3º - O 2º Outorgante compromete-se a participar nos eventos para que seja solicitado pelo 1º Outorgante, desde que tais realizações não impliquem a assunção de despesas de transporte e alimentação. -----**

**----- 4º - O 1º Outorgante atribuirá ao 2º Outorgante um subsídio de 500 contos, em datas acordadas entre as partes, consoante a evolução dos trabalhos. -----**

**----- 5º - O 1º Outorgante compromete-se a apoiar, da forma tida por conveniente, as candidaturas interpostas pelo 2º Outorgantes junto de instâncias superiores. -----**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- 6º- *Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão resolvidos entre a Câmara e a Comissão de Melhoramentos das Cavadas.*-----

----- **4 - HASTA PÚBLICA, COM VISTA À ARREMATACÃO DAS BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA - MARCAÇÃO DE:** Marcar para o dia **24 de Abril de 2001, pelas 9.30 horas**, perante o Órgão Executivo, reunido ordinariamente, a realização de uma hasta pública, com vista à arrematação das bancas do Mercado Municipal da Praia de Mira, adiante designadas: **Bancas 33 e 34 - Frutas e Legumes**, com a área de 3 m2 e base de licitação fixada em 45.000\$00. As condições gerais de arrematação, são as seguintes, face ao respectivo Regulamento em vigor: **1-** O direito de ocupação inicia - se em 25 de Abril de 2001 e caduca em 31 de Dezembro de 2001, não havendo, em caso algum, direito a renovação. **2 -** A adjudicação do direito à ocupação será feita pelo maior lanço obtido na praça, mas esta pode ser suspensa ou anulada, desde que se verifiquem irregularidades que afectem a legalidade do acto, ou se descubra conluio entre os concorrentes. **3 -** 50% do pagamento do preço da arrematação será liquidada no primeiro dia útil a seguir à praça, sob pena de a concessão ficar sem efeito ( artº. 14º.). Os restantes 50 % do valor da arrematação serão liquidados de 01 a 15 de Junho de 2001. **4 -** O arrematante fica obrigado a proceder, no próprio dia ou no dia seguinte, ao pagamento do Imposto do Selo respectivo, previsto no nº. 3 do Anexo II da Tabela Geral do Imposto de Selo (2.000\$00). **5 -** O valor dos lanços, para efeitos da adjudicação das bancas é de 1.000\$00. **6-** Na arrematação, 50 % das bancas serão destinadas a residentes no Concelho de Mira. Assim, será destinada só a residentes no Concelho de Mira a Banca nº. 33 ( para venda de frutas e legumes). **7 -** Até às 17 horas do dia 23 de Abril de 2001 deverão os interessados efectuar prova da sua residência no concelho, através de um dos seguintes documentos actualizados: atestado passado pela Junta de Freguesia; Bilhete de Identidade ou Cartão de Eleitor. Só podem exercer o respectivo direito de concessão os arrematantes que, até àquela data, ou nos oito dias subsequentes à data da arrematação, fizerem prova na Secretaria da Câmara de se encontrar regularizada a sua situação perante a Segurança Social, bem como perante as Finanças, mediante a entrega da Declaração de Rendimentos, nos termos do nº 1 dos artºs. 105º. e 127º.,



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

respectivamente do IRC e do IRS ou, na falta desta, mediante declaração de inscrição no registo/início de actividade na respectiva Repartição de Finanças. **8** - Todas as demais condições são as constantes do Regulamento do Mercado Municipal da Praia de Mira. A planta do edifício do Mercado da Praia de Mira, com indicação das bancas, encontra-se afixada no átrio da Câmara Municipal de Mira, podendo ser consultada pelos interessados, durante as horas normais de expediente.-----

**----- 5 - PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA, COM VISTA AO FORNECIMENTO DE 6.000 M3 DE TOUT-VENANT DE 1ª. QUALIDADE - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE - ADJUDICAÇÃO:**

**5.1** - Na sequência de recurso ao procedimento com consulta prévia, abertura de propostas, análise e relatório, concernentes ao fornecimento em epígrafe, adjudicar o mesmo à firma “J. Batista Carvalho, Lda, com sede em Portunhos, pelo preço de 9.072.000\$00 (nove milhões e setenta e dois mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, de 01.02.21; **5.2** - A presente deliberação foi tomada com duas abstenções, por parte dos senhores Vereadores Dr. Mário Ribeiro Maduro e Eng.º Virgílio Miranda Cravo Roxo.-----

**----- 6 - CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, COM VISTA À EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE CALÇADA NA RUA PRINCIPAL EM LEITÕES - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE - ADJUDICAÇÃO:**

Na sequência de abertura de concurso, abertura de propostas, análise e relatório concernentes à empreitada em epígrafe, adjudicar a realização dos respectivos trabalhos à firma “José Maria Menezes Relvão e Filhos, Lda.”, de Coimbra, pelo preço de 20.554.800\$00 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, de 01.02.21.

**----- 7 - CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, COM VISTA À EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA FEIRA DE PORTOMAR - 1ª. FASE - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE - ADJUDICAÇÃO: 7.1 -**

Na sequência de abertura de concurso, abertura de propostas, análise e relatório, concernentes à empreitada em epígrafe, adjudicar a realização dos respectivos trabalhos à firma “Construções



## MUNICÍPIO DE MIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Marvoense, Ld<sup>a</sup>.”, com sede em Ventosa do Bairro - Mealhada, pelo preço de 24.810.396\$00 ( vinte e quatro milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e noventa e seis escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, de 01.02.15; **7.2** - A presente deliberação foi tomada com duas abstenções, por parte dos senhores Vereadores Dr. Mário Maduro e Eng<sup>o</sup>. Virgílio Cravo Roxo. Pelo sr. Vereador Dr. Mário Maduro foi declarado que se abstinha por se verificar que a obra já tinha sido iniciada e, só agora, se estava a proceder à adjudicação. -----

----- **8 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MATERIAL DESTINADO À VEDAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º. CICLO DO SEIXO 1 - ADJUDICAÇÃO:** Na sequência de recurso ao procedimento com consulta prévia a três empresas, com vista ao fornecimento em epígrafe, adjudicar o mesmo à firma “Serralharia Magueta”, com sede no Cabeço, pelo preço de 520.000\$00 (quinhentos e vinte mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da Técnica Superior (Arquitecta), desta Autarquia, de 12 de Março corrente. -----

----- **9 - AQUISIÇÃO DE REDE E ACESSÓRIOS PARA VEDAÇÃO DOS ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO - ADJUDICAÇÃO:** Adjudicar, mediante ajuste directo, à firma “Vedicerca”, o fornecimento de rede e acessórios para vedação dos espaços de jogo e recreio do concelho, pelo preço global de 811.840\$00 (oitocentos e onze mil, oitocentos e quarenta escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da Técnica Superior (Arquitecta), desta Autarquia, de 09 de Março de 2001. -----

----- **10 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO NA PRÉ-ESCOLA DOS CARAPELHOS E ESCOLA BÁSICA DO SEIXO 1 - ADJUDICAÇÃO:** Adjudicar à firma “Sistelima - Sistemas de Climatização e Automação, Ld<sup>a</sup>.”, com sede em Cernache, o fornecimento e montagem de ar condicionado na Pré-Escola dos Carapelhos e escola Básica do Seixo 1, pelo preço de 484.000\$00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da Técnica Superior (Arquitecta), desta Autarquia, de 01.03.12. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- **11 - AQUISIÇÃO DE BETÃO B20 - ADJUDICAÇÃO:** Adjudicar à firma “Betão Liz, S.A.”, com sede em Carnaxide, o fornecimento de 52 m3 de betão B20, incluindo bombagem, pelo preço global de 537.680\$00 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA, desta Autarquia, de 01.03.13. -----

----- **12 - RECURSO AO PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA A TRÊS EMPRESAS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DO COLECTOR DE ESGOTOS DOMÉSTICOS NAS RUAS DO AREAL, GALFEIRÕES, QUARTAS, CHÃO DE RIBA (PARTE) E GONÇALO TAVARES (PARTE), EM MIRA:** Recorrer ao procedimento com consulta prévia a três empresas, com vista à aquisição de material necessário à instalação do colector de esgotos domésticos nas Ruas do Areal, Galfeirões, Quartas, Chão de Riba (parte) e Gonçalo Tavares (parte), em Mira, cujo custo estimado é de 3.100.000\$00 (três milhões e cem mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação dos Serviços, de 01.03.06.-----

----- **13 - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O PARQUE DE MERENDAS DO CASAL S. TOMÉ - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO:** Recorrer ao ajuste directo à firma “G.C. & C. - Gabinete de Criação e Comunicação, Lda”, com vista ao fornecimento de equipamento infantil para o Parque de Merendas de Casal de S. Tomé, pelo preço de 980.000\$00 (novecentos e oitenta mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da Técnica Superior (Arquitecta), desta Autarquia, com data de 12 de Março corrente.-----

----- **14 - RECURSO AO PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PASSADIÇO PEDONAL SOBRE O CANAL DA BARRINHA - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE - ADJUDICAÇÃO:** Na sequência de recurso ao procedimento com consulta prévia, com vista à execução do passadiço pedonal sobre o Canal da Barrinha, adjudicar os respectivos trabalhos à firma “Sotrim - Sociedade de Tratamento Industrial de Madeira, Lda”, com sede em Viana do Castelo, pelo preço de 4.937.000\$00 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, de 01.03.12.-----

----- **15 - EXECUÇÃO DE CALEIRA PARA RECOLHA E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE BEIRAIS CONTÍGUOS AO MURO DE VEDAÇÃO DO LARGO DA CORUJEIRA - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** Ratificar o despacho do Ex.º sr. Vereador Substituto do sr. Presidente da Câmara, com data de 01.03.08, autorizando o recurso ao ajuste directo à firma “Vidal, Pereira & Gomes, Ld.ª”, com sede em Cantanhede, com vista à execução de caleira para recolha e condução de águas pluviais dos beirais contíguos ao muro de vedação do Largo da Corujeira, pelo preço de 62.426\$00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis escudos), de conformidade com a informação da DOMSBA, de 01.03.06.-----

----- **16 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE MIRA - 2.ª. FASE - TRABALHOS A MAIS:16.1** - Autorizar a realização de trabalhos a mais na empreitada em epígrafe, designadamente, a execução de dois quadros eléctricos e respectivas ligações, a levar a efeito pela firma adjudicatária da obra, “Ramos Catarino, S.A.”, pelo preço de 3.180.000\$00 (três milhões, cento e oitenta mil escudos), a acrescer de IVA. de conformidade com a informação da DOMSBA, desta Autarquia, de 01.02.19; **16.2** - A presente deliberação foi tomada com uma abstenção por parte do sr. Vereador Dr. Mário Ribeiro Maduro.-----

----- **17 - EMPREITADA DE LIGAÇÃO DO ESGOTO DE SANEAMENTO DA OBRA DO FREI GIL, NA PRAIA DE MIRA - TRABALHOS A MAIS:** Autorizar a realização de trabalhos a mais na empreitada em epígrafe, a levar a efeito pela firma adjudicatária “Construções Marvoense, Ld.ª”, trabalhos esses relacionados na informação da DOMSBA, desta Autarquia, de 01.03.02, no montante de 944.000\$00 (novecentos e quarenta e quatro mil escudos), a acrescer de IVA.-----

----- **18 - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA TOMADA EM REUNIÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001, INSERTA NO PONTO N.º. 23 DE “DIVERSOS” DA ACTA RESPECTIVA:** Rectificar a deliberação camarária tomada em reunião de 13 de Fevereiro findo,



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

inserta no ponto n.º 23 de “DIVERSOS” da acta respectiva, porquanto não se encontra correcta a respectiva redacção, passando a mesma a ser a seguinte: **“RECURSO AO AJUSTE DIRECTO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CORRECÇÃO DO PERFIL LONGITUDINAL DA ESTRADA NA LOCALIDADE DA LENTISQUEIRA:** *Recorrer ao ajuste directo à firma “Terserra - Terraplanagens da Serra, Ld.º”, com sede em Castanheira de Pêra, com vista à execução da empreitada em epígrafe, pelo preço de 997.500\$00 (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA, desta Autarquia, de 01.01.31.”*-----

----- **19 - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA TOMADA EM REUNIÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001, INSERTA NO PONTO N.º 24 DE “DIVERSOS” DA ACTA RESPECTIVA:** Rectificar a deliberação camarária tomada em reunião de 13 de Fevereiro findo, inserta no ponto n.º 24 de “DIVERSOS” da acta respectiva, porquanto não se encontra correcta a respectiva redacção, passando a mesma a ser a seguinte: **“RECURSO AO AJUSTE DIRECTO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CORRECÇÃO DO PAVIMENTO ATRAVÉS DE UMA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO, NA RUA ÓSCAR MOREIRA DA SILVA:** *Recorrer ao ajuste directo à firma “Terserra - Terraplanagens da Serra, Ld.º”, com sede em Castanheira de Pêra, com vista à execução da empreitada em epígrafe, pelo preço de 980.000\$00 (novecentos e oitenta mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA, desta Autarquia, de 01.01.31.”*-----

----- **20 - VENDA EM HASTA PÚBLICA, DE 15 LOTES DE TERRENO MUNICIPAIS, DOS NÚCLEOS A, B e D, DA UNIDADE X, DA ZONA A, DO P.G.U. DA PRAIA E LAGOA DE MIRA (MIROÁSIS):** Na sequência da deliberação do Executivo Municipal, tomada em reunião de 28 de Fevereiro de 2001, perante o Executivo Municipal, reunido ordinariamente, procedeu-se à venda, em hasta pública, de 9 (nove), lotes de terreno municipal, dos núcleos A, B e D, da Unidade X, da Zona A, do P.G.U. da Praia e Lagoa de Mira (Miroásis), devidamente identificados no edital camarário datado de



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

05 de Março de 2001. A preceder o acto da arrematação, o sr. Presidente procedeu à leitura do edital a que acima se faz referência e das condições que regem a venda dos lotes de terreno municipal na respectiva área. Seguiu-se o acto da arrematação, orientado pelo sr. Vereador Dr. Agostinho Neves da Silva, tendo-se optado pela arrematação dos lotes, pela ordem da respectiva lista. Assim, relativamente ao Núcleo A, os lotes n.ºs. 17,18 e 19, foram retirados por falta de licitantes; no que diz respeito ao Núcleo B, também os lotes n.ºs. 3, 4, 5 e 9 foram retirados por falta de licitantes; no tocante ao Núcleo D, o lote n.º. 2 foi também retirado pelo mesmo motivo. Consequentemente, foi arrematado o seguinte lote:

----- Lote n.º. 8, do Núcleo B, com a área de 900 m2., tipo de construção isolada, com a área de construção total de 337 m2. e base de licitação de 10.394.000\$00, foi arrematado por **Luis Miguel Ferreira Marques**, residente em Ponte de Vagos, pelo preço de 10.444.000\$00 (dez milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil escudos); -----

----- **A CÂMARA DELIBEROU APROVAR A VENDA ANTERIORMENTE ENUNCIADA E PROCESSADA MEDIANTE A FORMALIDADE DA HASTA PÚBLICA, CONDICIONANDO-A ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, ANÚNCIO E REGULAMENTO DA VENDA DE LOTES DE TERRENO DA UNIDADE X DA ZONA A DO P.G.U., DA PRAIA E LAGOA DE MIRA, APROVADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MIRA, EM SESSÃO DE 1992.06.08 E ALTERADO POR DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL TOMADA EM REUNIÃO DE 1998.11.03.**-----

----- **21 - PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DE MIRA - ADMISSÃO DE PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO - ÉPOCA BALNEAR DE 2001**

- **AUTORIZAÇÃO EM TERMOS ORÇAMENTAIS:** Proceder à abertura de inscrições, pelo período de cinco dias úteis, para a contratação de pessoal a termo certo, a afectar ao Parque de Campismo Municipal de Mira, durante a próxima época balnear, nos termos dos artigos 18º e seguintes do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 218/98, de 17 de Julho, para o desempenho das seguintes funções e períodos de contratação, índices



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

remuneratórios e habilitações correspondentes: **1 - de 01 de Maio a 30 de Setembro:** - Um Recepcionista, pelo período de 5 meses, com o vencimento correspondente ao índice 191 (115.700\$00), com habilitação literária correspondente ao 9º ano de escolaridade, para o desempenho das respectivas funções; **2 - de 01 de Maio a 31 de Agosto:** - Dois Serventes de limpeza do parque e balneários, pelo período de 4 meses, com o vencimento correspondente ao índice 125 (75.700\$00), com escolaridade obrigatória, para o desempenho das respectivas funções; - Um guarda nocturno, pelo período de 4 meses, com o vencimento correspondente ao índice 144 (87.200\$00), com escolaridade obrigatória, para o desempenho das respectivas funções; **3 - de 15 de Maio a 31 de Agosto:** - Um guarda nocturno, pelo período de 3 meses e meio, com o vencimento correspondente ao índice 144 (87.200\$00), com escolaridade obrigatória, para o desempenho das respectivas funções; **4 - de 01 de Junho a 31 de Agosto:** - Dois serventes de limpeza de parque e balneários, pelo período de 3 meses, com o vencimento correspondente ao índice 125 (75.700\$00), com a escolaridade obrigatória para o desempenho das respectivas funções; - Dois vigilantes de portão, pelo período de 3 meses com o vencimento mensal correspondente ao índice 125 (75.700\$00), com a escolaridade obrigatória, para o desempenho das respectivas funções; **5 - de 01 de Junho a 15 de Setembro:** - Um Recepcionista, pelo período de 3 meses e meio, com o vencimento correspondente ao índice 191 (115.700\$00), com habilitação literária correspondente ao 9º ano de escolaridade, para o desempenho das respectivas funções; **6 - de 15 de Junho a 31 de Agosto:** - Um guarda nocturno, pelo período de dois meses e meio, com o vencimento correspondente ao índice 144 (87.200\$00), com escolaridade obrigatória, para o desempenho das respectivas funções; **7 - de 15 de Junho a 15 de Setembro:** - Dois vigilantes de portão, pelo período de 3 meses, com o vencimento correspondente ao índice 125 (75.700\$00), com a escolaridade obrigatória, para o desempenho das respectivas funções; **8- de 01 de Julho a 31 de Agosto:** - Dois recepcionistas, pelo período de 2 meses, com o vencimento correspondente ao índice 191 (115.700\$00), com habilitação literária correspondente ao 9º ano de escolaridade; - Dois vigilantes de portão, pelo período de 2 meses, com o vencimento correspondente ao índice 125 (75.700\$00), com a escolaridade obrigatória, para o



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

desempenho das respectivas funções; - Dois serventes de electricidade, pelo período de 2 meses, com o vencimento correspondente ao índice 125 (75.700\$00), com a escolaridade obrigatória, para o desempenho das respectivas funções; **9 - de 01 de Julho a 15 de Setembro:** - Dois serventes de limpeza do parque e balneários, pelo período de 2 meses e meio, com o vencimento correspondente ao índice 125 (75.700\$00), com a escolaridade obrigatória, para o desempenho das respectivas funções; - Um guarda nocturno, pelo período de 2 meses e meio, com o vencimento correspondente ao índice 144 (87.200\$00), com a escolaridade obrigatória, para o desempenho das respectivas funções; **10 - de 01 de Julho a 30 de Setembro:** - Dois serventes de limpeza do parque e balneários, pelo período de 3 meses, com o vencimento correspondente ao índice 125 (75.700\$00), com a escolaridade obrigatória, para o desempenho das respectivas funções; - Um guarda nocturno, pelo período de 3 meses, com o vencimento correspondente ao índice 144 (87.200\$00), com a escolaridade obrigatória, para o desempenho das respectivas funções. -----

----- **22 - PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO - APLICAÇÃO DE COIMAS: 22.1 -**

Aplicar a coima de **100.000\$00 (cem mil escudos)**, cominada no artº.1º do D.L. nº. 445/91, de 20 de Novembro, alterado pela Lei nº. 29/92, de 05 de Setembro, a **LUIS MANUEL RIBEIRO MOREIRA**, residente em Seixo - Mira, arguido no processo de contra-ordenação nº.78/00, por ter levado a efeito obras sem a necessária licença emitida por esta Câmara Municipal, violando, assim, as disposições contidas no referido Decreto-Lei; **22.2 -** Aplicar a coima de **100.000\$00 (cem mil escudos)**, cominada no artº.54º , nº. 2, do D.L. nº. 445/91, de 20 de Novembro, alterado pela Lei nº. 29/92, de 05 de Setembro, a **MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA LOPES**, residente na Videira do Sul, arguida no processo de contra-ordenação nº.69/00, por ter levado a efeito obras sem a necessária licença emitida por esta Câmara Municipal, violando, assim, as disposições contidas no referido Decreto-Lei e, do mesmo passo, ordenar a demolição das referidas construções, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação, sob pena de, não cumprindo, ser comunicada a desobediência a Tribunal; **22.3** Aplicar a coima de **100.000\$00 (cem mil escudos)**, cominada no artº.1º do D.L. nº. 445/91, de 20 de Novembro,



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

alterado pela Lei n.º 29/92, de 05 de Setembro, a **JOÃO MIRANDA BAPTISTA ARRAIS**, residente em Mira, arguido no processo de contra-ordenação n.º.36/00, por ter levado a efeito obras sem a necessária licença emitida por esta Câmara Municipal, violando, assim, as disposições contidas no referido Decreto-Lei, bem como o parecer desfavorável emitido pelo ICERR, transmitido pelo ofício n.º. 2104, de 00.07.14; Informar os arguidos que as condenações transitam em julgado, tornando-se exequíveis se não forem judicialmente impugnadas, nos termos do art.º. 59.º do D.L. n.º. 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção introduzida pelo art.º. 1.º do D.L. n.º. 244/95, de 14 de Setembro; que, em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso os arguidos e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho; **22.3** - Ordenar o pagamento das coimas no prazo máximo de **dez dias**, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da decisão, com a indicação de que, em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo devem comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal de Mira. -----

**----- 23 - PROCESSO DE CONTRA - ORDENAÇÃO - ADMOESTAÇÃO - ARQUIVAMENTO:**

Não aplicar qualquer coima a **LUIS MANUEL DOMINGUES MELO, proprietário do estabelecimento designado “Pizzaria Milana”**, da Praia de Mira, arguido no processo de contra-ordenação n.º. 86/00, por violação do disposto no art.º.37.º, n.º. 1, do D.L. n.º. 168/97, de 04 de Julho; consequentemente, deliberou o Executivo, de conformidade com o disposto no art.º. 51.º do D.L. n.º. 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção introduzida pelo D.L. n.º. 244/95, de 14 de Setembro, admoestar **LUIS MANUEL DOMINGUES MELO**, tornando-o ciente, por escrito, de que se tal facto voltar a repetir-se, o mesmo não poderá ser apreciado como contra-ordenação e, bem assim, ordenar o arquivamento do referido processo. -----

**----- 24 - OCUPAÇÃO DE TERRENOS CAMARÁRIOS POR PARTE DE ALÍRIO DE OLIVEIRA ROCHA:** Na sequência da deliberação camarária de 15 de Dezembro de 1998 e tendo-se verificado que decorreu já um ano, após a notificação entretanto efectuada para que Alírio de Oliveira Rocha abandonasse os terrenos que vem ocupando sem qualquer título; constatando-se que deixou de ser



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

paga a água consumida em nome de Armando de Almeida Patrão, antigo proprietário dos terrenos vendidos à Autarquia; considerando que foi dada uma oportunidade a Alírio Rocha e sua companheira para resolverem a sua situação habitacional no âmbito de um programa municipal de apoio a famílias desfavorecidas do concelho; considerando, ainda, que, quer ele, quer a sua companheira, já não coabitam naquele local, deliberado proceder, de imediato, à interrupção do fornecimento de água em nome de Armando de Almeida Patrão, bem como, notificar o aludido Alírio de Oliveira Rocha, para, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da notificação, retirar todos os seus haveres e deixar disponível o terreno. Mais foi deliberado, comunicar à EDP, que proceda à interrupção da energia eléctrica, se o mesmo dispuser deste bem. A presente deliberação foi tomada com duas abstenções, por parte dos senhores Vereadores Dr. Mário Maduro e Engº. Virgílio Cravo Roxo. -----

----- **ENCERRAMENTO:** -----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 12:15 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, em que as deliberações foram tomadas conforme se refere no texto e aprovadas em minuta assinada no final da reunião. De referir que o sr. Presidente da Câmara esteve ausente da reunião, após o intervalo e durante um certo período de tempo, pelo que não participou nos assuntos constantes dos n.ºs. 3, 4 e 5 da Agenda de Trabalhos respectiva. ----

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

---

---